



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315, Bloco 2, Centro, Teresina-PI
CEP 64001-340- Telefax: (0xx86) 3215-0147

TRANSMISSÃO DE FAX
7ª SR

DATA	13/11/2014	QUANT. DE PÁGINAS	01	FAX Nº:	50/14-7ªSL
EMISSOR:	7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES	TEL. EMISSOR	(86) 3215-0138	FAX EMISSOR	(86) 3215-0147
DESTINATÁRIO	Licitantes Interessadas	TEL. DESTINATÁRIO		FAX DESTINATÁRIO	

MENSAGEM:

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014-7ªSR

RECURSO ADMINISTRATIVO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da sua 7ª Secretaria Regional de Licitações, em cumprimento ao que determina o Art.109, § 3º, da Lei 8.666/93, comunica aos demais licitantes que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa S. E. ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.410.569/0001-13, frente à sua inabilitação na Concorrência nº 02/2014.

Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, está sendo encaminhada a cópia do ato interposto, ao tempo que lhe será concedido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais contrarrazões, sendo então o prazo final, dia 20/11/2014.

Na busca pela celeridade processual e maior eficácia administrativa, solicitamos aos licitantes que não tiverem interesse em impetrar contrarrazões que se manifeste por escrito para que assim possamos dar continuidade ao Processo. Informamos que a contrarrazão é um preceito constitucional e em momento algum as licitantes estão obrigadas a abrir mão deste direito.

Informamos ainda que a cópia recurso está disponibilizado no sítio eletrônico da Codevasf (www.codevasf.gov.br) e que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 7ªSL, na rua Taumaturgo de Azevedo, 2315, Bloco 2, Centro-Sul, Teresina – PI.


Jacymar Bandeira da Silva
Chefe da Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF – 7ª SR – DEC. 1469/12



S. E. ENGENHARIA LTDA

RUA OLAVO BILAC, 2128
SALA 02 – CENTRO
CNPJ – 03.410.569/0001-13
CEP – 64.001-270
TERESINA – PI

RECEBIDO PELA 7ª ³²
EM, 13/11/14 às 16:08
Assinatura

ILUSTRÍSSIMA SRTA. JACYMAR BANDEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CODEVASF – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO
SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
TERESINA – PIAUÍ

REF: RECURSO \ JUSTIFICATIVA.
CONCORRÊNCIA Nº 02/14 – 7ª SR, QUE
TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE
BALNEÁRIO E ORLA NO MUNICÍPIO DE
SÃO JULIÃO, NO ESTADO DO PIAUÍ.

S E ENGENHERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.410.569\0001-13, com sede à rua Olavo Bilac, 2128, Sala 02, Centro, em Teresina (PI), por intermédio de seu representante legal, Felipe de Melo Eulálio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade Nº 2.681.816 SSP-PI, inscrito no CPF sob o Nº 024.676.053-29, residente e domiciliado na Rua Orquídeas, Nº 1100, apto 903, em Teresina-PI, com esteio na Lei 8666/1993, nos termos do edital, acima referenciado, e em face ao exposto na ATA Nº 02 – CN Nº 02/14-7ªSR, vem perante Vossa Senhoria, tributando respeito e acatamento, expor e ao final requerer:

01. Inicialmente, cumpre observar que a empresa S E Engenharia Ltda, aqui denominada simplesmente de Requerente, apresenta, nos termos seguintes, recurso e justificativas ante a inabilitação da concorrência em tela, “**por não apresentar a justificativa relativa ao subitem 5.2.2.4, alínea “e.I” (in verbis).**”
02. O subitem 5.2.2.4. respeita a apuração da Qualificação Econômico-Financeira das licitantes. No subitem “e”, o edital **direciona** para apresentação de DECLARAÇÃO, através do preenchimento de formulário, “**conforme modelo constante do Anexo IV-E, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou privada vigente na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante...**” (transcrição do edital). A requerente apresentou a relação fidedigna dos contratos vigentes e apurou o cumprimento do requisito do um doze avos relativo ao patrimônio líquido, o qual atende na sua plenitude, com obediência total ao modelo de declaração constante do



S. E. ENGENHARIA LTDA

RUA OLAVO BILAC, 2128
SALA 02 – CENTRO
CNPJ – 03.410.569/0001-13
CEP – 64.001-270
TERESINA – PI

Anexo IV-E, conforme foi apurado pela análise da comissão de licitação.

03. Adiante, prossegue o edital, subitem E.I: “ e) ... observado o seguinte requisito: I. Caso a Diferença entre a declaração e a receita bruta (grifo nosso) discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.” Observa-se que o edital direciona para uma operação matemática de subtração: “ DIFERENÇA” = “DECLARAÇÃO” – “RECEITA BRUTA (DRE)”. Primeiramente, para a apuração da sentença matemática “DIFERENÇA” se faz necessário apurar-se os valores “DECLARAÇÃO” E “RECEITA BRUTA”. A segunda parcela da equação matemática, “RECEITA BRUTA”, é facilmente extraída da Demonstração do Resultado do Exercício DRE, constante na apuração contábil relativa ao exercício de 2.013. Já a apuração da primeira parcela da sentença matemática “DECLARAÇÃO”, não se apresenta de forma clara e objetiva nos termos do edital. O edital refere-se tão somente a expressão “**declaração**”, extremamente subjetivo e impreciso, reportando-se ao modelo constante no Anexo IV-E. No citado modelo (cópia anexa), seguido fielmente pela requerente, constam, objetiva e claramente, os valores individualizados de cada contrato e, ao final da planilha, o “Valor Total dos Contratos”. Surge então uma lacuna no edital: qual e como apurar o valor numérico da parcela “DECLARAÇÃO”. Que valor é este e como apura-lo?
04. Somente após o recebimento da ATA Nº 02 – CN Nº 02/14-7ªSL, com a respectiva memória de cálculo elaborada pela equipe julgadora, foi possível deduzir o procedimento adotado pela comissão julgadora definindo numericamente a parcela matemática “DECLARAÇÃO” = 1/12 (UM DOZE AVOS) DO SOMATÓRIO DOS CONTRATOS. Sob esta ótica, apurou a equipe julgadora que a requerente apresentou um índice de 87,19%, apresentando-se fora do limite preestabelecido, de mais ou menos 10% (dez por cento); devendo, este valor, constar do intervalo de 90% (noventa por cento) a 110% (cento e dez por cento) do valor da receita bruta apurada no exercício anterior (2.013). Corroborando a tese de que o inciso “I” da letra “e” é impreciso, a metodologia matemática proposta jamais poderá apurar numericamente um índice superior a 100% (cem por cento), nunca podendo enquadrar-se no limite expresso do edital de 110 % (cento e dez por cento) ou “10% (dez por cento) para mais”.



S. E. ENGENHARIA LTDA

RUA OLAVO BILAC, 2128
SALA 02 – CENTRO
CNPJ – 03.410.569/0001-13
CEP – 64.001-270
TERESINA – PI

05. Não obstante as observações acima, passaremos a apresentar justificativas quanto ao extrapolamento aferido pela comissão julgadora do certame. O limite apurado para a habilitação da requerente foi de 87,19% (oitenta e sete vírgula dezenove por cento), distante apenas 2,81% (dois vírgula oitenta e uma por cento) do limite inferior desejado de 90% (noventa por cento), ressalvada a possibilidade de justificativa admitida no edital. Como primeiro argumento, justifica-se porquanto parte dos contratos relacionados no anexo IV-E iniciaram-se ainda em 2.013, impactando de forma negativa no índice apurado. Uma vez que uma parcela destas obras foi executada ainda em 2.013 e de que estas parcelas, apuradas numericamente, já não devem compor o montante das obras em andamento, pois que, do ponto de vista fático foram executadas em 2.013; e contábil, porque faturadas em 2.013 compõem a receita bruta do exercício de 2013. São estas as obras: Reforma da Unidade escolar Petrônio Portela e Reforma e Ampliação do Hospital Regional Justino Luz em Picos-PI. Um segundo argumento se caracteriza pela inclusão de duas obras relacionadas que encontram-se concluídas em novembro/2.014; devendo ser excluídas da relação, impactando positivamente na apuração do índice. São elas: reforma da unidade escolar Petrônio Portela e Reforma do Hospital Regional Deolindo Couto em Oeiras. Para maior clareza, se faz necessário informar que a posição informada nos documentos de habilitação apresentados, relativos as obras em andamento, referem-se as medições das obras ao final do mês de setembro, uma vez que ainda não foi formalizado pelos órgãos contratantes as medições de outubro/2.014, e nos casos aplicáveis, a medição final e o respectivo termo de recebimento. Isto porque a requerente teve o cuidado de alimentar as informações alinhadas com os documentos comprobatórios correspondentes;
06. Outro ponto relevante a frisar é de que estamos quase no fim do exercício fiscal de 2.014. O certame licitatório em tela tramita em novembro de 2.014 cujo desfecho, até contratação final e emissão de Ordem de Serviços, observados todas as etapas e prazos legais pertinentes à lei de licitação e normativos administrativos, indicam que a execução das obras somente se efetivará no ano de 2.015. Portanto, compara-se os contratos vigentes no fim de 2.014 com os elementos contábeis, econômicos e financeiros do exercício de 2.013 (janeiro a dezembro\2.013), para aferir a saúde financeira de licitantes para obra a realizar-se em 2.015. Neste sentido, buscando alinhar a análise ao exercício de 2.014, apresenta-se bem mais racional utilizar metodologia que busque retratar o momento em que se perpassa o certame licitatório, como, aliás, se debruçou o edital no subitem “g”, conforme se vê à frente;



S. E. ENGENHARIA LTDA

RUA OLAVO BILAC, 2128
SALA 02 – CENTRO
CNPJ – 03.410.569/0001-13
CEP – 64.001-270
TERESINA – PI

07. É notório que o edital busca através dos itens 5.2.2.4, subitens “e(eI)”, “f”, “g.1” e “g.1.1” vincular a capacidade econômica e financeira dos licitantes em função do volume de obras em andamento à carga destes mesmos licitantes. Assim, há uma correlação estreita entre o modelo Anexo IV-E e os quadros 01 e 02 do anexo V, referenciados nos subitens “g.1” e “g.1.1”. O quadro 01, apresentado em obediência ao subitem “g.1.1”, é uma extensão mais detalhada do anexo IV-E, constando, além da identificação do órgão contratante e valores, o objeto, a participação, período de execução, data base e percentual ainda a executar. O quadro 01 apresenta uma fotografia mais realista dos contratos em execução, uma vez que pode facilmente separar as parcelas já executadas das parcelas à executar de cada contrato. Assim, multiplicando-se os valores de contratos pelo percentual dos serviços ainda a executar, resultará em um valor residual à executar total de R\$ 4.875.892,50 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos. Estes valores, atualizados monetariamente pela variação do ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL INCC / COLUNA 35 FGV, resultarão no Va (VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS) que será utilizado no Quadro 02 – **DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA - DFL**. O Va apurado, conforme memória de cálculo anexa, é R\$ 5.107.651,68, que resulta no DFL apurado da ordem de R\$ 21.477.691,65, conforme apresentado por ocasião da habilitação à licitação, que assevera uma confortável situação financeira visando a execução da obra objeto do presente certame licitatório. Nota-se que esse critério se mostra muito mais eficiente e realista, pois leva em conta não somente a relação de contratos, mas o estágio em que essas obras encontra-se, refletindo, até mesmo, uma maior ou menor eficiência da empresa no momento em que se realiza o certame.
08. Ademais, com muito zelo, o edital, através do item “5.2.2.4 Qualificação Econômico-financeira” e seus subitens, busca cercar-se de expressivo e significativo número de condicionantes e indicadores da boa saúde econômica e financeiras dos licitantes, buscando salvaguardar o interesse público. São indicadores de ampla abrangência e largamente aceitos pela administração pública em geral e pelos doutrinadores da matéria, os quais revelam a sólida e consistente situação financeira da requerente.
09. Diante de tal ordem de ponderações, restou demonstrado e comprovado que a empresa S E Engenharia Ltda., ora requerente,



S. E. ENGENHARIA LTDA

RUA OLAVO BILAC, 2128
SALA 02 – CENTRO
CNPJ – 03.410.569/0001-13
CEP – 64.001-270
TERESINA – PI

atende na plenitude os requisitos de qualificação econômico financeira do certame;

10. Finalmente, ratifica-se que a redação dada ao item 5.2.2.4, subitem eI, apresenta dúvidas de interpretação, e que o referido item, sendo controverso, admite justificativas, nos termos do Edital. Cabe esclarecer que a exigência de índices deve ser acompanhada da devida justificativa técnica no processo licitatório, conforme disposto no § 5º do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93 (Acórdão 291/2007 – Plenário).

Do exposto, considerando a necessidade de resguardar o direito da requerente e evitar a restrição à competitividade, requer-se a Vossa Senhoria a revisão da inabilitação da empresa S E Engenharia Ltda e a sua HABILITAÇÃO ao certame.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Teresina, 10 de novembro de 2014.

S. E. ENGENHARIA LTDA.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA(PI) 20688

ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS
CONTADOR CRO 5886-0 (PI)

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

ANEXO IV-E

(Modelo de declaração para atendimento da qualificação econômico-financeira nos termos da IN nº 06, de 23 de dezembro de 2013)

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$

Declaro ainda que um doze avos do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na de hoje, data da apresentação dos documentos relativos à Concorrência nº 02/2014, segundo a relação de compromissos assumidos acima, não é superior ao patrimônio líquido que é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada nos termos deste Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
2. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



S E ENGENHARIA LTDA

RUA OLAVO BILAC, 2128

SALA 02 - CENTRO

CNPJ - 03.410.569/0001-13

CEP - 64.001-270

TERESINA - PI

QUADRO COMPLEMENTAR AO QUADRO 1

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR	VALOR RESIDUAL HISTÓRICO (Vro)	I1	VALOR RESIDUAL ATUALIZADO (Va)
	INÍCIO MÊS / ANO	FIM MÊS / ANO	R\$	DATA BASE MÊS / ANO				
U.E. PETRÔNIO PORTELA EM PICOS - PI	jun-13	dez-14	R\$ 479.373,89	abr-13	6,89%	R\$ 33.017,03	3,6319	36.166,77
HOSPITAL REGIONAL EM PICOS - PI	out-13	dez-14	R\$ 1.950.884,01	set-13	30,99%	R\$ 604.635,22	3,4061	644.718,20
U.E. GABRIEL FERREIRA EM TERESINA	fev-14	dez-14	R\$ 1.439.859,24	jan-14	42,20%	R\$ 607.626,89	3,4715	635.702,18
UPA DE PICOS	jan-14	dez-14	R\$ 1.375.998,21	dez-13	91,43%	R\$ 1.258.096,66	3,4643	1.318.962,34
QUADRAS ESCOLARES DE PICOS	mar-14	dez-14	R\$ 1.014.664,76	jan-14	92,21%	R\$ 935.670,91	3,4715	978.903,41
HOSPITAL DE OEIRAS - PI	mar-14	nov-14	R\$ 363.037,85	fev-14	1,02%	R\$ 3.709,72	3,4903	3.860,22
U.E. MIGUEL LIDIANO	mar-14	dez-14	R\$ 1.340.689,39	nov-13	77,66%	R\$ 1.041.176,04	3,456	1.094.168,77
REFORMA DA CASA DO ESTUDANTE EM TERESINA PI	ago-14	fev-15	R\$ 431.270,68	jun-14	90,88%	R\$ 391.960,04	3,6024	395.169,79
TOTAIS			R\$ 8.395.778,03			R\$ 4.875.892,50		R\$ 5.107.651,68

OBS:

I₁ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA BASE DA LICITAÇÃO (OUTUBRO/14)

I₀ = ÍNDICE CORRESPONDENTE AO MÊS DA DATA DA PROPOSTA DE CADA CONTRATO

FONTE: portaldefinancas.com / INCC - COL. 35 - F.G.V.